SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
***E-Mail:* saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br**

Termo de Referência

Processo nº 083/2026 — PBS nº 000083/2026
Unidade requisitante: Operação e Manutenção do Sistema de Água

1 Objeto e condições gerais

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, mediante contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, destinados à manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto e das demais instalações operacionais do SAAE de Rio Bananal/ES, conforme especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência.

1.2. A aquisição compreende bens comuns de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente. O objeto não inclui execução de obras, instalação ou serviços de engenharia.

1.3. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços e não será formalizada ata de registro de preços. A execução será disciplinada por contrato administrativo, com preços unitários e quantitativos definidos para os itens adjudicados a cada fornecedor.

1.4. O valor global estimado e máximo aceitável é de R$ 52.897,12 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos), conforme a certidão de estimativa e o relatório de preço médio constantes do processo, observados os limites unitários estabelecidos no item 2.

2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

2.1. Os quantitativos correspondem ao período de 12 meses.

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
1	Cimento CP-III, saco de 50 kg.	SC	100	38,40	3.840,00
2	Areia branca fina.	m³	72	184,28	13.268,16
3	Brita nº 0.	m³	48	201,22	9.658,56
4	Vergalhão CA50 nervurado, 10,0 mm (3/8) × 12 m, em barra. Peso estimado por metro: 0,617 kg/m.	UN	30	49,64	1.489,20
5	Vergalhão CA50 nervurado, 8,0 mm (5/16) × 12 m, em barra. Peso estimado por metro: 0,395 kg/m.	UN	30	36,36	1.090,80
6	Vergalhão CA60 nervurado, 5,0 mm × 12 m, em barra. Peso estimado por metro: 0,154 kg/m.	UN	30	16,42	492,60
7	Malha pesada para concreto, painel de 2 × 3 m, espaçamento de 10 × 10 cm, fio de 4,2 mm.	UN	10	113,20	1.132,00
8	Bloco de concreto COM FUNDO, 09 × 19 × 39 cm.	UN	2.495	4,08	10.179,60

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
***E-Mail:* saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br**

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
9	Bloco de concreto em U / canaleta, 14 × 19 × 39 cm.	UN	1.000	6,14	6.140,00
10	Madeira de pinus serrada em tábuas de 3,00 m × 30 cm × 2,0 cm.	UN	120	42,45	5.094,00
11	Prego com cabeça 17 × 21, em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, ponta diamante e acabamento superficial polido.	KG	10	15,86	158,60
12	Prego com cabeça 18 × 27, em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, ponta diamante e acabamento superficial polido.	KG	10	17,43	174,30
13	Prego com cabeça 19 × 36, em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, ponta diamante e acabamento superficial polido.	KG	10	17,93	179,30
				VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL	**52.897,12**

2.2. Os preços unitários constantes da tabela deste Termo de Referência constituem os **valores máximos aceitáveis para cada item**, incluídos todos os custos do fornecimento parcelado, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos respectivos limites, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor total estimado. Caso o preço permaneça acima do limite após eventual negociação, a proposta será desclassificada quanto ao item correspondente.

O contrato será celebrado pelos preços efetivamente adjudicados, iguais ou inferiores aos valores máximos estabelecidos.

3 Fundamentação da necessidade e solução adotada

3.1. As manutenções nas redes e unidades operacionais exigem materiais para recomposição de valas e superfícies, recuperação de caixas e bases, reparos de alvenaria e concreto e montagem de formas e armaduras. A aquisição permitirá concluir as intervenções e reduzir atrasos, exposição de valas e transtornos à população.

3.2. O fornecimento parcelado permite compatibilizar as entregas com o consumo, os estoques e a capacidade de armazenamento, especialmente do cimento e dos agregados. A solução abrange aquisição, transporte, descarga, conferência e substituição de materiais rejeitados, com utilização pelas equipes do SAAE.

3.3. A demanda é autônoma e está fundamentada no DFD e na PBS. O SAAE informou não possuir Plano de Contratações Anual formalmente instituído para 2026. A necessidade está alinhada às atribuições de operação e manutenção dos serviços de saneamento.

3.4. Dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
***E-Mail:* saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br**

3.4.1. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP para a presente contratação, com fundamento no art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.785/2024, por se tratar de aquisição rotineira e de baixa complexidade, destinada ao atendimento das atividades de manutenção das redes de água e esgoto e das demais instalações operacionais do SAAE de Rio Bananal/ES.

3.4.2. O objeto compreende materiais de construção usuais, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações, unidades de fornecimento e critérios de aceitação podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência. A solução consiste na aquisição dos insumos para utilização pelas próprias equipes da Autarquia, sem execução de obras ou serviços de engenharia pelo fornecedor.

3.4.3. O fornecimento parcelado durante a vigência contratual de 12 meses permite compatibilizar as entregas com a programação das intervenções, o consumo e a capacidade de armazenamento do SAAE, sem introduzir complexidade técnica que justifique a elaboração de estudo específico de alternativas.

3.4.4. A dispensa do ETP não afasta o planejamento da contratação, documentado pelo DFD, pela PBS, pela pesquisa de preços, pela indicação orçamentária e pelas condições de fornecimento, recebimento e fiscalização estabelecidas neste Termo de Referência.

4 Quantitativos e divisão por itens

4.1. Os quantitativos previstos para os 12 (doze) meses de vigência contratual correspondem aos itens e às quantidades constantes da PBS nº 000083/2026 e do DFD. Seu dimensionamento decorre da estimativa operacional da unidade requisitante, fundamentada na experiência do responsável pela demanda e nas finalidades de utilização dos materiais, conforme a justificativa apresentada no item 2.4.1 do DFD. Não foi utilizada média histórica de consumo, diante da ausência de registros consolidados. As entregas serão solicitadas conforme a programação dos serviços e a disponibilidade de materiais em estoque, respeitados os quantitativos e as obrigações contratuais.

4.2. A seleção e a adjudicação serão realizadas pelo menor preço por item. Os materiais são individualizáveis e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem prejuízo da utilização pelas equipes. A divisão amplia a participação de fornecedores e permite comparar preços de cada produto.

4.3. Não se exige proposta para todos os itens. Cada fornecedor assumirá as obrigações correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados. As entregas parceladas não alteram a unidade de fornecimento nem permitem compensação automática de saldo entre itens.

5 Requisitos de qualidade e sustentabilidade

5.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso, de procedência regular e compatíveis com as especificações do item 2. Não serão aceitos materiais recuperados, deteriorados ou com defeitos que prejudiquem sua utilização.

5.2. O cimento será entregue em sacos originais de 50 kg, íntegros, identificados e dentro da validade indicada pelo fabricante, sem empedramento ou sinais de umidade. A identificação deverá permitir verificar o tipo CP-III, o fabricante, o lote e as datas pertinentes.

5.3. Areia e brita deverão atender às características do agregado solicitado e estar livres de resíduos, matéria orgânica e impurezas prejudiciais ao uso. É vedada a substituição de areia branca fina por areia média, grossa ou material de aterro sem alteração formalmente autorizada.

5.4. Vergalhões e malhas deverão apresentar classe, diâmetro, comprimento e espaçamento especificados, sem corrosão que comprometa o uso. A malha será fornecida por painel completo de 2 × 3 m, e os vergalhões por barra completa de 12 m.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
***E-Mail:* saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br**

5.5. Blocos e canaletas deverão ser íntegros, sem quebras ou defeitos que comprometam o uso, com dimensões e tolerâncias técnicas aplicáveis. No item 8, o fundo é obrigatório. As tábuas deverão ser de pinus, nas dimensões especificadas, sem podridão, ataque ativo de organismos ou defeitos que inviabilizem sua utilização em formas.

5.6. Os pregos deverão corresponder às bitolas e ao acabamento de cada item. O peso líquido será conferido em quilogramas, sem inclusão do peso da embalagem.

5.7. Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao cimento Portland, aos agregados para concreto, ao aço para armaduras, às telas soldadas e aos blocos de concreto, conforme a natureza de cada material, bem como à regulamentação compulsória pertinente. A conformidade será verificada segundo as especificações deste Termo de Referência, as informações técnicas do fabricante e os documentos legalmente exigíveis. Não serão impostas, durante a seleção ou a execução, exigências técnicas adicionais que alterem as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no contrato.

5.8. O fornecedor deverá comprovar a procedência regular dos agregados e da madeira quando legalmente exigível, com documentação ambiental de origem e transporte aplicável a cada produto. Embalagens, resíduos e perdas de transporte deverão ser adequadamente geridos. Não se exigirá certificação ambiental genérica sem pertinência com o objeto.

5.9. Não será exigida amostra prévia de todos os itens. Havendo dúvida objetiva sobre a proposta, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentação técnica do produto, de forma motivada, sem alteração das condições de competição.

6 Vigência e programação do fornecimento

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observada a divulgação necessária à sua eficácia. O fornecimento somente será iniciado após a eficácia contratual e o recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As entregas serão parceladas e programadas pelo SAAE conforme suas necessidades, respeitados os quantitativos contratados. Não se estabelece periodicidade mensal fixa nem parcela mínima por solicitação. A Administração deverá reunir pedidos sempre que possível para evitar deslocamentos desnecessários.

6.3. As quantidades definem o objeto contratado. A entrega parcelada não confere ao contrato a natureza de ata de registro de preços nem autoriza o cancelamento informal de quantidades. Se houver redução da necessidade, a Administração deverá avaliar e formalizar a medida contratual cabível, observados os direitos das partes.

6.4. O SAAE deverá programar as ordens com antecedência suficiente para conclusão das entregas dentro da vigência. O esgotamento do saldo não autoriza novos pedidos acima da quantidade contratada. Eventuais alterações ou prorrogações dependerão de fundamento legal, motivação e formalização cabíveis, sem renovação automática dos quantitativos.

7 Solicitações prazo e local de entrega

7.1. Cada solicitação será emitida por escrito pelo setor autorizado e encaminhada por e-mail ou outro meio institucional que permita comprovar o recebimento. Deverá indicar o número do contrato, os itens, as quantidades, o local, o prazo e o responsável pelo recebimento.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

7.2. O prazo máximo de entrega de cada solicitação será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem pelo fornecedor. A entrega antecipada será admitida mediante agendamento. Prazos menores dependerão de concordância do fornecedor, sem transformar antecipações voluntárias em obrigação não contratada.

7.3. As entregas ocorrerão na sede do SAAE, Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP 29920-000, mediante agendamento pelo e-mail saae@riobananal.es.gov.br ou telefone (27) 99528-6979, durante o expediente da Autarquia. Outro endereço somente poderá ser utilizado se previamente definido no instrumento e considerado na formação dos preços.

7.4. O fornecedor arcará com transporte, carga, descarga, pessoal, equipamentos, seguros, tributos e demais custos de cada entrega, incluídos nos preços unitários. Não será admitida cobrança adicional por entrega parcelada ou por frete.

7.5. O fornecedor deverá verificar previamente as condições de acesso e descarga por meio das informações disponibilizadas pelo SAAE, sem exigência de visita técnica obrigatória. A descarga será acompanhada por servidor autorizado e não poderá ocorrer em via pública ou em local não autorizado.

7.6. Impedimentos de entrega deverão ser comunicados por escrito antes do vencimento do prazo, com as justificativas e a previsão de regularização. A comunicação não implica prorrogação automática nem afasta a apuração de eventual inadimplemento.

8 Recebimento conferência e substituição

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, com registro da data, dos itens, das quantidades e das ocorrências verificadas. O comprovante de descarga não equivale a aceite definitivo.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade e termo detalhado. Constatada irregularidade, o fornecedor será notificado e o prazo para aceite da parcela corrigida será contado da reapresentação regular.

8.3. Materiais em unidades serão conferidos por contagem e medição das características pertinentes. Sacos de cimento serão conferidos por quantidade, massa nominal, identificação e integridade. Pregos serão conferidos pelo peso líquido.

8.4. Areia e brita serão medidas em m³. O volume será conferido pela capacidade útil medida da carroceria e pela altura efetiva da carga, registrando-se comprimento, largura e altura média ou outro método tecnicamente justificado e documentado. Carga irregular será nivelada ou aferida por método aprovado pelo responsável. O volume nominal do caminhão, isoladamente, não comprova a quantidade entregue.

8.5. Materiais desconformes poderão ser rejeitados total ou parcialmente. O fornecedor deverá retirar e substituir os produtos recusados em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem custos ao SAAE, salvo prazo distinto fundamentadamente autorizado. Quantidades rejeitadas não serão computadas como fornecimento aceito.

8.6. Ensaios necessários à aferição de requisitos técnicos serão motivados e realizados conforme as normas aplicáveis, com os custos atribuídos segundo a legislação e o contrato. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

9 Gestão e fiscalização contratual

9.1. A autoridade competente designará gestor, fiscal e respectivos substitutos antes do início da execução. A indicação no DFD como responsável pela demanda não substitui o ato formal de designação.

9.2. O fiscal acompanhará solicitações, prazos, entregas e substituições, registrará ocorrências, verificará a conformidade dos materiais e comunicará ao gestor situações que demandem providência superior.

9.3. O gestor manterá o controle da vigência, dos quantitativos e valores contratados por item, das entregas aceitas, dos pagamentos e dos saldos, articulando as medidas relativas a alterações, sanções e encerramento.

9.4. O fornecedor indicará representante e canal de comunicação para receber solicitações e notificações. A fiscalização não transfere ao SAAE as responsabilidades do contratado.

9.5 O setor responsável pelo armazenamento e pela distribuição dos materiais manterá registros de recebimento, saída e destinação, com identificação das quantidades e dos serviços atendidos. Esses registros subsidiarão o acompanhamento do consumo, o controle dos estoques e o planejamento das próximas contratações.

10 Obrigações das partes

10.1. Compete ao fornecedor entregar os materiais nas condições contratadas, manter as condições de habilitação, responder pela qualidade e procedência, substituir produtos rejeitados, comunicar impedimentos e reparar os danos diretamente causados por sua atuação, conforme apuração.

10.2. Compete ao fornecedor emitir documentos fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, discriminar os itens e preços contratados e cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança relacionadas ao fornecimento.

10.3. Compete ao SAAE emitir solicitações dentro dos saldos, disponibilizar condições de acesso e recebimento, conferir os materiais, notificar irregularidades e pagar as parcelas regularmente liquidadas.

10.4. Não será admitida cessão integral ou transferência das obrigações de fornecimento sem previsão e autorização legalmente cabíveis. A utilização de transportadora não afasta a responsabilidade do contratado pelo transporte e pela descarga.

11 Liquidação e pagamento

11.1. O pagamento será realizado por parcela efetivamente entregue e aceita, mediante nota fiscal emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES, CNPJ nº 27.562.511/0001-53, com identificação do contrato e da ordem de fornecimento.

11.2. A nota fiscal deverá discriminar os itens, as unidades, as quantidades e os preços unitários contratados. A cobrança dependerá do registro do recebimento e da documentação necessária à liquidação.

11.3. A liquidação será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação regular da nota fiscal. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação, observada a ordem cronológica e a regulamentação aplicável ao SAAE.

11.4. Erros na documentação serão comunicados ao fornecedor para correção, contando-se o prazo da etapa afetada a partir da regularização. Havendo controvérsia sobre parte do fornecimento, a parcela incontroversa seguirá para liquidação e pagamento.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
***E-Mail:* saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br**

11.5. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. A regularidade fiscal será verificada durante a execução, sem retenção automática de pagamento por material regularmente recebido apenas em razão de irregularidade fiscal superveniente, devendo ser adotadas as providências administrativas cabíveis.

11.6. Não haverá pagamento antecipado nem remuneração pela simples disponibilidade dos materiais. Em atraso de pagamento imputável ao SAAE, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período de atraso, conforme disciplina contratual.

12 Reajuste e equilíbrio econômico financeiro

12.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado de 26 de outubro de 2026, data-base do orçamento estimado, conforme a Certidão de Estimativa de Despesa. Após esse período, será admitido reajuste pelo IPCA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.2. Após o interregno anual, será aplicado o IPCA divulgado pelo IBGE às obrigações alcançadas pelo reajuste, conforme a legislação e a cláusula contratual, sem aplicação retroativa indiscriminada às parcelas já executadas.

12.3. O reajuste observará a fórmula V = P × (I1/I0), em que P é o preço contratual sujeito a reajuste, I0 o índice da data-base e I1 o índice do período anual correspondente. A variação será aplicada de acordo com a publicação oficial do índice e o período devido.

12.4. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados e comprovados pelo interessado, com demonstração do fato, do impacto e do nexo com o fornecimento. O SAAE decidirá em até 30 dias do recebimento da instrução completa, admitida prorrogação motivada. A simples apresentação do pedido não autoriza suspensão unilateral das entregas.

13 Seleção e habilitação do fornecedor

13.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor global estimado e máximo aceitável de R$ 52.897,12, inferior ao limite vigente para compras em 2026, de R$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Deverá constar dos autos a verificação do somatório das despesas da unidade gestora com objetos da mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da referida Lei.

13.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações deste Termo de Referência e os preços unitários máximos aceitáveis. A seleção será precedida de divulgação de Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais. O tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições do aviso, sem restrição territorial indevida.

13.3. A proposta deverá identificar o fornecedor e os itens ofertados, indicando marca e fabricante quando aplicáveis, especificação, unidade, quantidade, preço unitário e total. Os preços deverão incluir todos os custos do fornecimento parcelado, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

13.4. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira pertinentes, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências especificadas no Aviso de Contratação Direta. Os requisitos serão proporcionais à natureza e aos riscos do fornecimento, observados os benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
***E-Mail:* saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br**

13.5. Considerando tratar-se de fornecimento de materiais usuais de construção, sem execução de obras, instalação ou serviços de engenharia pelo fornecedor, não serão exigidos registro no CREA, responsável técnico, vistoria obrigatória ou atestado de capacidade técnica. O fornecedor deverá assegurar a conformidade dos produtos com as especificações e apresentar os documentos de procedência e qualidade legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

13.6. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza dos bens, o fornecimento parcelado e o pagamento após o recebimento dos materiais. Essa dispensa não afasta a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos produtos, pelas garantias legais e pela substituição dos materiais recusados ou que apresentem defeitos. Não serão exigidos serviços de instalação ou assistência técnica continuada.

14 Estimativa da despesa e preços máximos aceitáveis

14.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 52.897,12 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos), calculado a partir dos quantitativos da PBS nº 000083/2026 e da média aritmética dos preços registrados na Certidão de Estimativa de Despesa. A pesquisa compreende referências de contratações públicas e cotações diretas de fornecedores, com documentos comprobatórios e links juntados aos autos.

14.2. Os preços unitários estabelecidos na tabela do item 2 constituem os valores máximos aceitáveis por item e abrangem todos os custos necessários ao fornecimento parcelado durante os 12 meses de vigência contratual, incluindo transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas. Não será admitida cobrança adicional por entrega ou frete.

14.3. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, pelo critério de menor preço por item, observados os limites unitários estabelecidos neste Termo de Referência. Os fornecedores consultados na pesquisa não possuem preferência ou direito à contratação, que será formalizada pelos preços efetivamente adjudicados, iguais ou inferiores aos respectivos valores máximos aceitáveis.

15 Adequação orçamentária

15.1. As despesas de 2026 observarão o parecer contábil: ficha 00019; projeto/atividade 14014.1751200276.003 — Operação e Manutenção do Sistema de Água — SAAE; elemento 33903000000 — Material de Consumo; fonte 150100000000.

15.2. A execução está condicionada à disponibilidade de créditos e ao prévio empenho. As despesas de 2027 correrão pelas dotações próprias daquele exercício, com confirmação de disponibilidade e demais providências contábeis e orçamentárias. Serão observados os requisitos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a previsão no plano plurianual quando exigível.

16 Infrações sanções e extinção

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta, o procedimento legal e as disposições do contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

16.2. O atraso injustificado sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Atraso superior a 20 dias poderá ensejar avaliação de inexecução e das medidas contratuais cabíveis, sem extinção automática.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

16.3. Para inexecução total, será aplicada multa compensatória de 10% do valor do contrato correspondente aos itens do fornecedor. Para inexecução parcial, a multa será de 10% do valor da parte inadimplida, observados os limites legais aplicáveis. Não serão cumuladas multas moratória e compensatória pelo mesmo fato. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, será deduzido o valor da multa moratória já aplicado pela mesma ocorrência.

16.4. A extinção contratual e as alterações de quantitativos observarão os fundamentos, os limites, a motivação e os procedimentos da Lei nº 14.133/2021. Não serão admitidos pedidos verbais ou entregas excedentes como substitutos de alteração formal.

17 Disposições finais

17.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com julgamento pelo menor preço por item, para fornecimento parcelado de materiais de construção, mediante contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, sem utilização do Sistema de Registro de Preços. A dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra-se fundamentada no item 3.4 deste Termo de Referência.

17.2. As especificações, os quantitativos, os preços máximos aceitáveis, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observados no Aviso de Contratação Direta, na análise das propostas e no contrato administrativo.

17.3. Integram a instrução processual o Documento de Formalização da Demanda — DFD, a PBS nº 000083/2026, a Certidão de Estimativa de Despesa, os relatórios da pesquisa de preços, os documentos comprobatórios das fontes consultadas, o parecer contábil e os demais documentos exigíveis para a contratação.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no contrato.

Rio Bananal/ES, 30 de outubro de 2026.

Assinado por ROGERIO FRANCISCO 091.***.***-**
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Elaborado por
Rogério Francisco
Chefe Unidade Divisão Técnica — Matrícula 019

Aprovado por
Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE

Assinado por ROMILDO GUIDINI 075.***.***-**
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO